**Processo n°:** 1104 000338/2018.

**Interessado:** Controladoria Geral do Estado – CGE/AL.

**Assunto:** Ouvidoria.

Tratam os autos de denúncia realizada através do *site* da Controladoria Geral do Estado de Alagoas - CGE, fls. 02.

Relata o manifestante o que segue. Vejamos:

*“Bom dia ouvidor (a)! Venho através deste solicitar que investigue e cobre da 13º GERE, a solução desse problema.   
Denúncia: A Escola Estadual Rosalva Pereira Viana, situada no Bairro de Santa Lúcia, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS.   
1º- Só esta funcionando até às 20:30hs e muitas das vezes só até as 20:00hs. Eu saio cansado do trabalho, as vezes penso em desistir, como muitos colegas meus já fizeram, por conta dessas aulas ser um faz de conta,as aulas não começam as 19:00hs, começam as 19:40hs, quando são 20:30hs, nem as diretoras estão na escola; sendo que o horário que esta no portão indica, aulas até as 21:30hs. Como vocês podem permitir um absurdo desse? 2º - A escola só esta funcionando com o total de 50 alunos no noturno. Como isso pode ser possivel? Se existem 10 turmas! 5 alunos por turma é?   
Desde de já peço providências urgentes!”*

Registre-se que esta Ouvidoria não pôde entrar em contato com o denunciante, pois este não forneceu e-mail para que fosse possível informá-lo a respeito do número do processo administrativo gerado e o endereço eletrônico para acompanhamento do mesmo.

É, em síntese, o relatório.

Pelo exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para averiguação da situação posta, retornando os autos no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, para ciência deste órgão de controle acerca das providências que foram adotadas.

Maceió, 07 de maio de 2018.

**Vanessa Cristina dos Reis Cleto Leal**

Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 123-6